



CÂMARA MUNICIPAL

Afonso Cláudio - E. Santo

GABINETE DO PRESIDENTE

LEI Nº 903

CONCEDE AUMENTO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI Nº 903, RESOLVE-ENCAMINHÁ-LA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO

D E C R E T A

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL, SOB A ÉGIDE DO ESTATUTO, UM AUMENTO DE 60% (SESSENTA POR CENTO), EM SEUS VENCIMENTOS A PARTIR DE 1º DE NOVEMBRO DE 1981.

PARÁGRAFO ÚNICO - FICA ESTABELECIDO OS BENEFÍCIOS DO ARTIGO 1º DESTA LEI AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS, CONSTATE DO ORGANOGAMA MUNICIPAL - LEI Nº 874 DE 23 DE FEVEREIRO DE 1981.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO/ES, EM 15 DE DEZEMBRO DE 1981.

AVIDES CASSIANO DA ROCHA  
PRESIDENTE

Fago saber que a Câmara Municipal resolveu e sancionou a Lei nº 903 de 15 de dezembro de 1981.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 16 de dezembro de 1981.

Leni Alves de Lima  
Prefeito Municipal